

Prezados senhores,

É com imenso prazer que participo dessa Audiência Pública SDM N° 03/18 referente a nova proposta de instrução da CVM envolvendo a oferta de valores mobiliários por meio de ofertas públicas com esforços restritos.

As regras da nova instrução deveriam, obrigatoriamente, serem estendidas às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Pois os diversos problemas de governança, transparência e conflitos de interesse em operações envolvendo fundos de investimento que possuem cotistas dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), também ocorrem, até com mais frequência, nas EFPCs, com patrocinadores públicos e de economia mista. Essas já apresentam deficits bilionários que ficarão para seus patrocinadores, participantes ativos/assistidos e pensionistas.

Os fatos demonstrados durante os últimos exercícios, tendo como pano de fundo as estatais e suas EFPCs, com rombos bilionários deixados por ex dirigentes, o máximo de participação de 15%, merecia um estudo mais aprofundado e com uma redução ainda maior, de modo não haver malversação de dinheiro do erário e de terceiros como participantes.

Grato pela atenção dispensada.

Atenciosamente

Mauro Antonio Faraco
SUPCO/CODGO/COSER

Conselheiro Fiscal do SERPROS Fundo Multipatrocinado